DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Lei n° 14.133/2021, artigo 72, inciso I)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER	
E-MAIL: enfermagemcunhatai@gmail.com	**TELEFONE:** 49 33380011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALIBRAÇÃO DE 32 (trinta e dois) EQUIPAMENTOS MEDICOS AMBULATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ/SC.	
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.	
JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde de Cunhataí/SC dispõe de 32 (trinta e dois) equipamentos médicos ambulatoriais que necessitam de calibração periódica, com frequência anual, a fim de assegurar suas adequadas condições de funcionamento, precisão, segurança e confiabilidade. Considerando a natureza desses equipamentos e sua utilização na realização de atendimentos e procedimentos de saúde, é fundamental que apresentem resultados precisos e confiáveis. Eventuais desvios de medição ou falhas de funcionamento podem comprometer sua utilização, ocasionando informações incorretas, interferências na qualidade dos serviços prestados e, principalmente, riscos à segurança dos pacientes. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para a execução dos serviços de calibração, mediante procedimentos técnicos apropriados, permitindo verificar o desempenho dos equipamentos, identificar eventuais desvios em relação aos parâmetros de referência e registrar os resultados obtidos por meio de certificados ou relatórios individuais de calibração. Além de contribuir para a segurança e a confiabilidade dos equipamentos, a documentação técnica decorrente dos serviços constitui evidência da realização dos procedimentos de controle metrológico, podendo subsidiar auditorias, fiscalizações e a comprovação de conformidade com os requisitos técnicos e normativos aplicáveis. Dessa forma, a contratação visa assegurar que os equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde mantenham condições adequadas de utilização, contribuindo para a qualidade e a segurança dos atendimentos, a prevenção de falhas e a continuidade dos serviços de saúde disponibilizados à população.	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração dos equipamentos, utilizado na Unidade Básica de Saúde do Município de Cunhataí, se faz necessária para garantir o pleno e confiável funcionamento dos equipamentos utilizados e dos serviços e atendimentos prestados à população. A empresa **MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **10.944.321/0001-06,** apresentou o menor valor global dentre os quatro fornecedores consultados, aliado ao atendimento na unidade basica de saúde (UBS), devido a dificuldade em enviar os equipamentos para outros locais e Municípios. Dos fornecedores consultados, um deles informou não prestar serviço de calibração para nenhum dos itens listados. Nesta forma não ocasionando prejuízos aos serviços ofertados. Portanto, considerando o critério de menor preço global, a possibilidade das calibrações serem realizadas na UBS e a adequação técnica, justifica-se a contratação da referida empresa.	
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ofertado pela **MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, no montante **de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais),** refere-se à prestação dos serviços de calibração dos 32 (trinta e dois) equipamentos médicos ambulatoriais, conforme especificações e condições	

estabelecidas no Termo de Referência.

O referido valor foi analisado com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, mediante comparação das propostas obtidas junto a fornecedores do ramo, considerando a execução integral dos serviços. Conforme demonstrado no comparativo de preços, a proposta apresentada mostra-se compatível com os valores coletados no mercado para a execução do objeto pretendido, atendendo ao critério de menor preço global adotado pela Administração.

Orçamentos apresentados:

- **MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.944.321/0001-06, **no valor de R$ 6.100,00**;
- **SLS HOSPITALAR SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.620.279/0001-60, **no valor de R$ 6.800,00**;
- **SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.331.812/0001-05, **no valor de R$ 6.141,00**.
- CHAPECO METROLOGIA E INSTRUMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.673.231/0001-02, informou que não prestam serviço de calibração para nenhum dos itens listados.

Diante disso, o preço foi considerado razoável, vantajoso e em consonância com o princípio da economicidade, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e por representar a melhor relação custo-benefício à Administração.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação/Descrição do Item	Unidade/ Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	DEA defibrilador automático externo CMOS DRAKE LIFE 400. SERIE: 6426020523	01 UND	650,00	650,00
02	Eletrocardiógrafo marca micromed.SES 234744	01 UND	650,00	650,00
03	Monitor cardiaco CMOS DRAKE DAVID. Patrimônio 005482	01 UND	650,00	650,00
04	Monitor cardiaco multiparâmetro G3R General Meditech SERIE: G3R230BR093	02 UND	325,00	650,00
05	Oximetro de pulso R&D Medic. Serie: 20501072	01 UND	55,30	55,30
06	Oximetro de pulso GS Pulse Pro. Série: XCU012SG004869	01 UND	55,30	55,30
07	Oximetro de pulso YONKER. SERIE: 11010576001	01 UND	55,30	55,30
08	Oximetro de pulso ALFAMED. SERIE: VIR0003691	02 UND	55,30	110,60
09	Aparelho de pressão digital G-Tech (7 são das ACS e 1 Evandra)	08 UND	55,30	442,40
10	Esfigmomanômetro adulto. PA.MED, PREMIUM e BIC	07 UND	55,30	387,10
11	Balança digital antopométrica Lider modelo P -200C (triagem). Nº serie: 101533	01 UND	55,30	55,30
12	Balança digital antopométrica Welmy. Serie: 27459	01 UND	450,00	450,00
13	Balança digital antopométrica Balmak (salas da Enfªs) Patrimonio: 004569 e 004572	02 UND	450,00	900,00
14	Balança de vidro para banheiro (sala emergência)	01 UND	88,70	88,70
15	Balança digital pediatrica Welmy. Patrimônio: 2316	01 UND	450,00	450,00
16	Analisador de hemoglobina Hemo control. S.E.S 396719	01 UND	450,00	450,00
				Total: R$ 6.100,00

Total Geral/Global: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	***Recurso***	***Despesa/Ano***	***Descrição***
2.065	2.706.3110.2025 – S. F. Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - EP0001 Ivete da Silveira	3.3.90.00.00 5/2026	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Para demonstrar e comprovar que a CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foram apresentados os seguintes documentos:

1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

Obs.: Caso a certidão seja positiva, deverá apresentar comprovação judicial que se encontra em recuperação judicial, já tendo plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

4. Quanto à Idoneidade:

a) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário

da empresa (CPF);

5. Quanto à qualificação técnica:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou vem executando, de forma satisfatória, **prestação de serviços similares ou compatíveis com o objeto da presente contratação;**

6. Quanto às declarações:

a) Declaração Unificada, atestando:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.

6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

9. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como toda a legislação e regulamentação aplicáveis à privacidade, à proteção e ao tratamento de dados pessoais, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; e

10. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

DA JUSTIFICATICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor estimado não ultrapassar o limite legal.

Ressalta-se que, embora se trate de dispensa por valor, o objeto possui alta especificidade técnica e exigências legais rigorosas, o que demanda a seleção criteriosa de empresa devidamente habilitada

FORMA DE SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E LOCAL:

a) A execução dos serviços será iniciada mediante solicitação formal da Administração, por meio de Solicitação de Fornecimento, emitido pelo setor competente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento e no contrato.

b) Os serviços deverão ser executados pela contratada de acordo com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste instrumento, no contrato e demais documentos que integram a contratação, sob acompanhamento e fiscalização do fiscal do contrato.

c) A contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à adequada execução dos serviços.

d) Os serviços serão executados na Unidade Básica de Saúde do Município de Cunhataí/SC.

e) Eventuais alterações no local ou na programação de execução poderão ser determinadas pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto será recebido provisória e/ou definitivamente, quando aplicável, mediante conferência de qualidade e conformidade com as especificações contratadas, por servidor ou comissão designada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento do objeto não implicará aceitação de serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de eventuais inconformidades identificadas pelo Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir de **emissão da Solicitação de Fornecimento,** devendo a contratada cumprir integralmente as etapas, quantidades e condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e em seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será até 01 de fevereiro de 2027, permanecendo vigente durante o período necessário ao cumprimento das obrigações nele estabelecidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

§ 1º. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, podendo ser superior a este quando necessário para contemplar as etapas de recebimento, pagamento, garantia, obrigações posteriores à execução ou demais providências decorrentes da contratação.

§ 2º. Eventual prorrogação do prazo de execução ou da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação e desde que formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

§ 3º. Na hipótese de contratação cujo objeto se esgote com a entrega do bem ou conclusão da atividade, a vigência contratual permanecerá até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observados os procedimentos de recebimento e pagamento previstos no instrumento contratual.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após o cumprimento das condições de execução ou entrega, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento/fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e a legislação aplicável. O pagamento dos valores devidos pela Administração Municipal em decorrência da execução dos serviços contratado será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do efetivo adimplemento da obrigação pelo contratado, observadas as condições

estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 1º. Para os contratos de fornecimento, considerar-se-á adimplida a obrigação na data da efetiva entrega dos bens, desde que devidamente recebidos e atestados pelo responsável competente. Nos demais contratos, considerar-se-á como data de adimplemento a conclusão da atividade ou o último dia do respectivo ciclo de medição, conforme a natureza e as condições de execução do objeto.
§ 2º. O prazo para pagamento será suspenso quando o fiscal do contrato atestar o **não cumprimento integral da obrigação contratual**, sendo retomada sua contagem após a regularização das pendências pelo contratado e o respectivo ateste da execução.
§ 3º. Na hipótese de **cumprimento parcial da obrigação contratual**, será efetuado o pagamento correspondente à parcela efetivamente executada e regularmente atestada, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis em razão da parcela inadimplida, quando for o caso.
§ 4º. A ausência de emissão ou apresentação da respectiva **nota fiscal** pelo contratado dentro do prazo necessário à realização do pagamento impedirá o início da contagem do prazo para pagamento, que será contado a partir da efetiva apresentação da nota fiscal devidamente regularizada, devendo o pagamento ocorrer em até **15 (quinze) dias** contados de sua entrega, observadas as demais condições previstas no contrato.
§ 5º. Fica **vedada a retenção de pagamento referente a parcela regularmente adimplida pelo contratado**, inclusive na hipótese de posterior constatação de ausência de manutenção de condição de habilitação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para apuração de eventual irregularidade e aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

PUBLICIDADE DE PROPOSTA ADICIONAL:

A presente contratação enquadra-se na hipótese em que a publicação de aviso para recebimento de propostas adicionais **não é obrigatória**, uma vez que o valor estimado da contratação é **igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite estabelecido no inciso [I/II] do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.

Nos termos do **§ 5º do art. 25 do Decreto Municipal nº 26 de 10 de março de 2026**, nas contratações cujo valor se enquadre nesse limite, a publicação de aviso no sítio eletrônico oficial constitui faculdade da Administração, podendo ser realizada quando considerada conveniente e oportuna.
Considerando o valor da presente contratação e as características do objeto, **a Administração opta pela não publicação de aviso para recebimento de propostas adicionais**, prosseguindo o procedimento com base nas pesquisas e cotações realizadas nos autos, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATATA E DA CONTRATANTE:
1. Obrigações da Contratada:
a) Executar os serviços de acordo com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e em seus anexos;
b) Dispor de profissionais devidamente capacitados e qualificados, bem como de instrumentos, padrões e recursos técnicos necessários à adequada execução dos serviços;
c) Realizar os procedimentos de calibração de acordo com as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos metrológicos pertinentes a cada tipo de equipamento;
d) Emitir certificado ou relatório individual de calibração para cada equipamento, contendo, no mínimo, sua identificação, os procedimentos realizados, os resultados obtidos, os padrões de referência utilizados e demais informações técnicas pertinentes;
e) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade, defeito, desvio ou condição identificada

durante a execução dos serviços que possa comprometer o funcionamento, a precisão ou a segurança dos equipamentos;
f) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua atuação;
g) Refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem falhas ou inconsistências técnicas;
h) Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços e comunicar formalmente à contratante qualquer situação que possa comprometer seu cumprimento;
i) Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração e atender às orientações do fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação;
j) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta;
k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, sem transferir à Administração a responsabilidade por seu pagamento;
l) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, independentemente do acompanhamento e da fiscalização exercidos pela contratante.
j) Emitir a respectiva nota fiscal e demais documentos necessários ao processamento do pagamento.

2. Obrigações da Contratante:

a) Disponibilizar à contratada a relação dos 32 (trinta e dois) equipamentos que serão submetidos aos serviços de calibração, contendo as informações necessárias à sua correta identificação;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado;
c) Fornecer as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto;
d) Comunicar à contratada as irregularidades ou falhas eventualmente identificadas na execução dos serviços;
e) Receber e conferir os certificados ou relatórios individuais de calibração emitidos pela contratada, verificando se correspondem aos equipamentos efetivamente submetidos aos procedimentos;
f) Determinar a correção das irregularidades verificadas, observado o disposto no contrato e na legislação aplicável;
g) Receber e atestar os serviços efetivamente executados e em conformidade com as condições contratadas;
h) Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados e devidamente atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato;
i) Aplicar, quando cabível, as medidas e sanções previstas na legislação e no contrato.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, competindo ao(s) responsável(is) exercer o acompanhamento da execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: Dirceu Hoss.
Cargo/Função: Prefeito.
Matrícula: 336892;

Compete ao(à) gestor(a) do contrato realizar a gestão administrativa da contratação, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, coordenar as providências necessárias à adequada execução do contrato e adotar ou encaminhar as medidas necessárias para a solução de eventuais ocorrências, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal.

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Cristina Muller Pereira
Cargo/Função: Técnica em Enfermagem
Matrícula: 336331
Compete ao(à) fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos no contrato e em seus anexos, bem como registrar e comunicar ao(à) gestor(a) as ocorrências, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual.

Parágrafo único. O gestor e o fiscal do contrato deverão exercer suas atribuições nos limites de suas respectivas competências, podendo solicitar à Administração as providências necessárias à adequada execução contratual e ao saneamento de eventuais irregularidades verificadas.

Cunhataí/SC, 11 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Data: 13/11/2026 15:42:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento